

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 046/2017-COGEPS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA PARA A PARTICIPAÇÃO NA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO DO 34º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- os artigos de 56 a 64 da Resolução nº 169/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- o disposto no item 10.27 e item 11 do edital nº 009/2017-GRE, de 09/02/2017;
- o edital nº 053/2017-GRE, de 07 de junho de 2017;
- o edital nº 043/2017-COGEPS, de 06/07/2017, que divulga o resultado final da prova escrita;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados na Prova Escrita, para comparecerem no *Campus* no local da vaga em que se inscreveu, **às 9h, do dia 19 de julho de 2017**, para participarem de reunião geral e sorteio de um único número de ponto dentre os sete (07) restantes da listagem do conteúdo programático, para a Prova Didática com Arguição, que valerá para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*, conforme segue:

1. Campus de Cascavel

Local: Sala 01 – PDE – Prédio da Reitoria – Rua Universitária, 1.619 – Bairro Jardim Universitário – Cascavel – PR.

2. Campus de Foz do Iguaçu

Local: Auditório Alcebíades Luiz Orlando – Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR.

3. Campus de Francisco Beltrão

Local: Auditório II Bloco IV – 1º Piso – Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão – PR.

4. Campus de Marechal Cândido Rondon

Local: Tribunal do Juri – Rua Pernambuco, 1777 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR.

5. Campus de Toledo

Local: Miniauditório – Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo – PR.

A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da Prova Didática com Arguição, **às 9h, do dia 19 de julho de 2017**, e serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a Prova Didática com Arguição será aberto às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechada às 8h50min antes da realização das atividades;
- b)** é da responsabilidade do candidato comparecer ao local estabelecido, no dia e horário previstos, sob pena de desclassificação;
- c)** o candidato deverá apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença;
- d)** fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a Prova Didática com Arguição, após o horário previsto, independente do motivo.
- e)** o número do ponto sorteado para a Prova Didática com Arguição será idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria do respectivo *Campus*;
- f)** durante a reunião do dia 19/07/2017, será disponibilizado pela Coordenação Local de cada *Campus* o ensalamento para a prova do dia 20/07/2017.

Art. 2º - Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

Art. 3º - A Banca Examinadora, **às 8h, do dia 20 de julho de 2017**, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência do mesmo implicará na sua desclassificação.

Art. 4º - Iniciada a Prova Didática com Arguição não é mais permitida a entrada de público.

Art. 5º - A Prova Didática com Arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min, do dia 20 de julho de 2017**.

Art. 6º - É vedado ao candidato assistir à Prova Didática com Arguição de outro candidato.

Art. 7º - Na Prova Didática com Arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros estabelecidos no artigo 61 e pelos critérios do Anexo XVII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

Art. 8º - Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, estando disponível na sala além do quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *Campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

Art. 9º - O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

Art. 10 - O candidato que não entregar o plano de aula no início da Prova Didática com Arguição é, automaticamente, desclassificado.

Art. 11 - A Prova Didática com Arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 12 - O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido para a Prova Didática com Arguição, automaticamente, desclassificado.

Art. 13 - Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

Art. 14 - A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da Prova Didática com Arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

Art. 15 - Para a avaliação da Prova Didática com Arguição, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Anexo XVIII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

Art. 15 - A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato efetuando a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas conforme Anexo XIX do Resolução nº 169/2016-CEPE.

Art. 16 - O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

Art. 17 - O candidato considerado reprovado na Prova Didática com Arguição estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso, ou seja, da Avaliação do Currículo.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 06 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE